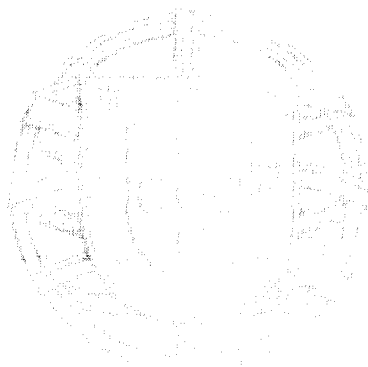




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**Presidência do Conselho de Ministros
e Ministérios das Finanças e do Mar**

Despacho conjunto A-50/92-XII 8820-(64)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO MAR

Desp. conj. A-50/92-XII. — 1 — É exonerado das funções de vogal do conselho de administração da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS), por conveniência de serviço, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, e do art. 12.º do Estatuto Orgânico da APSS, aprovado pelo Dec.-Lei 376/89, de 25-10, o licenciado Artur Eduardo Amorim Cerqueira.

2 — É nomeado vogal do conselho de administração da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, nos termos do art. 12.º do Estatuto Orgânico referido no número anterior, conjugado com o disposto no Dec.-Lei 464/82, de 9-12, o licenciado Carlos Augusto de Brito Fonseca.

3 — A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

18-9-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Obras Completas de Almada Negreiros

Vol. I — Poesia

Vol. II — Nome de Guerra

Vol. III — Artigos no "Diário de Lisboa"
Prefácio de E. W. Sapega

Vol. IV — Contos e Novelas
Prefácio de Maria Antónia Reis

Vol. V — Ensaios
Prefácio de Eduardo Laureço



IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA



A venda nas Livrarias INCM
Distribuição: S. L. V. P. M. - ALFAMA



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 13\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex